DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Comunicados	4
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.289, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Título de Servidor Público Padrão para os servidores da Prefeitura Municipal de Borborema, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 14/11/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Borborema, nos termos desta Lei, o Título de Servidor Público Padrão, visando homenagear os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, estatutários ou celetistas, em atividade, vinculados à administração da Prefeitura Municipal de Borborema.

Parágrafo único. Todos os servidores que cumprirem os requisitos estabelecidos nesta Lei poderão ser escolhidos e homenageados, independente da secretaria, setor ou repartição, que estiver lotado.

Art. 2º. O Título de Servidor Público Padrão será outorgado anualmente e o agraciado receberá um diploma alusivo à sua condecoração, assinado pelo Prefeito e pelo Vice Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Mediante critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo poderão ser entregues medalhas e instituídos outros prêmios para os servidores homenageados.

Art. 3º. A escolha ou eleição do servidor homenageado será efetuada por uma Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por cinco membros, com a seguinte representação:

I - três representantes do Poder Executivo;

II - dois representantes dos Servidores Municipais, indicados pela Associação dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 4º. A homenagem terá como objetivo o reconhecimento da Administração Municipal aos servidores que, no desempenho de suas atribuições tenham:

I - contribuído com a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados;

II - desempenhado seu papel, enquanto agente transformador da gestão pública, no exercício de sua cidadania;

III - apresentado soluções criativas para o aprimoramento da gestão pública municipal, elevando o desempenho institucional;

IV - buscado o desenvolvimento contínuo e permanente, reorientando suas ações para uma política de resultados.

§ 1º. Para análise do desempenho dos servidores, que servirá para a avaliação e escolha dos homenageados, serão considerados ainda:

I - a dedicação ao serviço público,

II - a convivência no ambiente de trabalho,

III - o comportamento ético,

IV - a capacidade profissional,

V - o cumprimento de normas legais e estatutárias.

§ 2º. Não poderá ser homenageado, o servidor que:

I - que tenha sofrido alguma das penalidades funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por infração disciplinar;

II - que esteja indiciado ou respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - que esteja respondendo a processo criminal ou por contravenção penal.

Art. 5º. A entrega do Título e as homenagens serão efetuadas no local e data em que forem feitas as comemorações alusivas ao do Dia do Servidor Público.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará por Decreto, no prazo de sessenta dias, as demais disposições necessárias e indispensáveis a aplicação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de dezembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema, a partir do Projeto de Lei do Legislativo nº 20/2018, de autoria do Vereador Érico Antonio da Silva.

Portarias

PORTARIA Nº 562, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera, a pedido, a servidora municipal Daniela Maria Torres, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio a Saúde, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de demissão apresentado pelo servidor protocolizado sob nº 5.069/2018.

D E C R E T A

Art. 1º. Exonerar, nesta data, a pedido, a servidora municipal DANIELA MARIA TORRES, RG nº 23.948.035-1, prontuário nº 1388, nomeada em 01/07/1996, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio a Saúde, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações visando o desligamento e as demais formalidades necessárias, para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de dezembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 563, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a interrupção da licença para tratar de interesse particular concedida à servidora municipal Raquel Gomes Bueno, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Processo nº 5.109/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a interrupção da licença para tratar de assuntos de interesse particular, concedida através da Portaria nº 157/2017, à servidora municipal RAQUEL GOMES BUENO, RG nº 20.220.130-2, prontuário nº 1621, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades no serviço público municipal a partir desta data ao Setor de Manutenção da Atenção Básica à Saúde SUS, nos termos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

do despacho exarado no processo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de dezembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018 - PROCESSO Nº 4085/2018

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP

CONFORME LEI 147/2014, ARTIGO 48, III

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TECIDOS E AVIAMENTOS) PARA A OFICINA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE COSTURA RETA INDUSTRIAL E OVERLOQUE E PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA/SP, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17 de Dezembro de 2018, às 09h00min.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 03 de Dezembro de 2018. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Comunicados

CONVOCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
PROCESSO Nº: 3220/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 078/2018

Modalidade: Pregão presencial - Tipo: menor preço global - Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de concurso público para provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e fornecimento de todo o material e recurso humano empregado, em conformidade com o anexo i do presente Edital.

Em razão de desclassificação de proposta inválida, convocam-se as demais empresas credenciadas: NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA. CNPJ 07.312.843/0001-72; APTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. EPP, CNPJ 07.124.339/0001-49 e CONSESP – CONCURSOS, RESIDENCIAS MEDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA., à comparecerem, através dos mesmos representantes credenciados na ocasião, para no dia 07 de Dezembro de 2018, às 09h, no setor de licitações para retornaram a fase de lances. Registra-se que a ausência do representante na sessão decairá apenas na impossibilidade de oferta de lances e consequentemente interposição de recursos. Os documentos fiscais que

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

possam estar eventualmente vencidos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. Borborema/SP, 03 de Dezembro de 2018. Alexandre Matheus – Pregoeiro.

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2018.

"Dispõe sobre a aprovação de parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas anuais da Prefeitura Municipal de Borborema, referente ao exercício de 2016"

"FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA aprova e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO".

Art. 1º. Fica aprovado em todos os seus termos, o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 22 de maio de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de maio de 2018, que examinou as contas anuais da Prefeitura Municipal de Borborema, relativas ao exercício de 2016 - Processo e-TC-004154.989.989.16 -, em consonância com o que dispõe o art. 206, da Lei Orgânica do Município de Borborema.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 30 de novembro de 2018.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara na data supra

e publicado no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo

Nota: O presente Decreto Legislativo foi aprovado pela Câmara Municipal de Borborema a partir de projeto de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.

Portarias

PORTARIA Nº 14, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Ana Elisa de Godoy, autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia, e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 22, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, e,

Considerando o disposto no Processo n° 0817/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de férias a servidora ANA ELISA DE GODOY, RG. n° 14.454.930 e prontuário nº 3, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018.

§ 1º. Fica liberada a concessão e conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao período mencionado no caput, nos termos do § 5º, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.792, de 06/02/1995 alterada pela Lei nº 2.246, de 16/01/2006, em conformidade com o processo pertinente.

§ 2º. O tempo de gozo de férias será de vinte dias, durante o período de 03/12/2018 a 22/12/2018, devendo a servidora receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 2º. O responsável pela elaboração da folha de pagamento deverá tomar as providências para o cumprimento do disposto nesta Portaria, efetuar as anotações necessárias e observar as normas previdenciárias e fiscais pertinentes aplicáveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 30 de novembro de 2018.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra

e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Sérgio Paulo de Siqueira, autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia, e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 22, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, e,

Considerando o disposto no Processo n° 0816/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de férias ao servidor SÉRGIO PAULO DE SIQUEIRA, RG. n° 20.319.597-8 e prontuário nº 4, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018.

§ 1º. Fica liberada a concessão e conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao período mencionado no caput, nos termos do § 5º, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.792, de 06/02/1995 alterada pela Lei nº 2.246, de 16/01/2006, em conformidade com o processo pertinente.

§ 2º. O tempo de gozo de férias será de vinte dias, durante o período de 03/12/2018 a 22/12/2018, devendo o servidor receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 2º. O responsável pela elaboração da folha de pagamento deverá tomar as providências para o cumprimento do disposto nesta Portaria, efetuar as anotações necessárias e observar as normas previdenciárias e fiscais pertinentes aplicáveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 30 de novembro de 2018.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra

e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo